

SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR
DESPACHADO PELO SENHOR DIRETOR EM 16 DE AGOSTO DE 2019
Protocolo nº 2019/10/20101 -Assunto: Pedido de Certidão de Inteiro Teor - **Interessado:** Gilberto Faria
 À CSA

Solicita, Gilberto Faria, a extração de cópia de inteiro teor do **Processo Administrativo nº 2015/10/54009**.

Estabelece a Constituição da República em seu artigo 5º, XXXIV, b, *in verbis*:
 "XXXIV- São a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:
 b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal;"

Extrai-se, portanto, que a obtenção de certidões constitui um direito dos cidadãos e pessoas jurídicas que comprovem legitimidade e interesse para o pedido. Pelo exposto, defiro o pedido de certidão de inteiro teor do protocolado face à demonstração de legitimidade do requerente para o pleito formulado. Providenciada as cópias e certificada a autenticidade, certifique-se nos autos a emissão da Certidão (Anexo II, do Decreto Municipal nº 18.050 /13); posteriormente, encaminhem-se: Após a publicação, encaminhem-se à Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito para a entrega ao interessado, nos termos do artigo 9º, §3º, do Decreto Municipal nº 18.050/13.

Campinas, 16 de agosto de 2019

MAURILEI PEREIRA

Diretor do Departamento de Apoio à Escola

SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR
DESPACHADO PELO SENHOR DIRETOR EM 16 DE AGOSTO DE 2019
Protocolo nº 2019/10/19190 -Assunto: Pedido de Certidão de Inteiro Teor - **Interessado:** Daniela Campos De La Nuez
 À CSA

Solicita, Daniela Campos De La Nuez, a extração de cópia de inteiro teor do **Processo Administrativo nº 2019/10/9833**.

Estabelece a Constituição da República em seu artigo 5º, XXXIV, b, *in verbis*:
 "XXXIV- São a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:
 b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal;"

Extrai-se, portanto, que a obtenção de certidões constitui um direito dos cidadãos e pessoas jurídicas que comprovem legitimidade e interesse para o pedido. Pelo exposto, defiro o pedido de certidão de inteiro teor do protocolado face à demonstração de legitimidade do requerente para o pleito formulado. Providenciada as cópias e certificada a autenticidade, certifique-se nos autos a emissão da Certidão (Anexo II, do Decreto Municipal nº 18.050 /13); posteriormente, encaminhem-se: Após a publicação, encaminhem-se à Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito para a entrega ao interessado, nos termos do artigo 9º, §3º, do Decreto Municipal nº 18.050/13.

Campinas, 16 de agosto de 2019

MAURILEI PEREIRA

Diretor do Departamento de Apoio à Escola

SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR
DESPACHADO PELO SENHOR DIRETOR EM 16 DE AGOSTO DE 2019
Protocolo nº 2019/10/19297 -Assunto: Pedido de Certidão de Inteiro Teor - **Interessado:** Simone Cecília Fernandes
 À CSA

Solicita, Simone Cecília Fernandes, a extração de cópia de inteiro teor do **Processo Administrativo nº 2018/10/31428**.

Estabelece a Constituição da República em seu artigo 5º, XXXIV, b, *in verbis*:
 "XXXIV- São a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:
 b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal;"

Extrai-se, portanto, que a obtenção de certidões constitui um direito dos cidadãos e pessoas jurídicas que comprovem legitimidade e interesse para o pedido. Pelo exposto, defiro o pedido de certidão de inteiro teor do protocolado face à demonstração de legitimidade do requerente para o pleito formulado. Providenciada as cópias e certificada a autenticidade, certifique-se nos autos a emissão da Certidão (Anexo II, do Decreto Municipal nº 18.050 /13); posteriormente, encaminhem-se: Após a publicação, encaminhem-se à Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito para a entrega ao interessado, nos termos do artigo 9º, §3º, do Decreto Municipal nº 18.050/13.

Campinas, 16 de agosto de 2019

MAURILEI PEREIRA

Diretor do Departamento de Apoio à Escola

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

PROTOCOLO Nº: 2019.00000325-00

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos às unidades educacionais da Fumec

Interessada: Fumec

DESPACHO

Ante os elementos que constam nos autos, especialmente o parecer da Procuradoria, o qual acolho na íntegra, conheço a impugnação apresentada pela empresa JOTABÊ SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA. (CNPJ/MF nº 57.695.058/0001-14) ao edital do Procedimento de Pregão Eletrônico nº 35/2019, na medida em que observados os requisitos formais, **mas nego provimento ao** mesmo, mantendo-se os termos do instrumento convocatório **maneira como se encontra** redigido.

Campinas, 15 de agosto de 2019

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PORTARIA FUMEC Nº 61/2019

A Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso de suas atribuições legais de seu cargo e considerando a norma regulamentadora do ministério do trabalho e emprego Nº 5 - NR 5, que dispõe sobre a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) e dá outras providências;

Considerando o resultado da eleição para a constituição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) no âmbito da unidade CEPROCAMP/SEDE, ocorrida entre os dias 17 e 24 de abril,

RESOLVE:

Art. 1º designar os servidores abaixo identificados, afim de comporem a comissão interna de prevenção de acidente - CIPA da unidade CEPROCAMP/ SEDE, pelo prazo de 01 (um) ano a partir da data da posse:

Designados da FUMEC para a Unidade Centro de Educação Profissional de Campinas "Prefeito Antonio da Costa Santos" - CEPROCAMP, localizado na Avenida dos Expedicionários, 145, Centro:

Reginaldo Roberto da Silva - matrícula nº 10503 (presidente);

Edgar Akio Mekaro - matrícula nº 10518 (suplente);

Eleitos:

Cirlene dos Santos - matrícula nº 10535 (vice-presidente);

Alessandra Reinato Wolff - matrícula nº 10495 (suplente);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 16 de agosto de 2019

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PROTOCOLO (SEI) : 2018.00000110-81

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de natureza continuada de manutenção preventiva e corretiva nas plataformas elevatórias das unidades FUMEC/CEPROCAMP, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos necessários à manutenção e adequados à execução dos serviços.

INTERESSADA: FUMEC/CEPROCAMP

DESPACHO

Diante dos elementos que constam nos autos, AUTORIZO:

A celebração de Termo de Aditamento ao Termo de Contrato nº 23/2018 assinado com a empresa (CNPJ/MF nº 28.355.223/0001-90), tendo como objeto a prorrogação do seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, sem reajuste contratual, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, mantidas todas as demais condições originalmente pactuadas; A despesa respectiva no valor global de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), devendo o valor de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais) onerar o presente exercício e o restante no exercício seguinte sob as dotações orçamentárias nº. 60401.12.363.1020.4134.339039 FR 01.200000 e nº. 60402.12.122.1020.4134.339039 FR 01.220000. A Procuradoria e Assessoria Jurídica para a formalização do termo de aditamento.

Campinas, 16 de agosto de 2019

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 2015/10/24.387. Interessada: FUMEC. **Modalidade:** Contratação Direta nº. 07/2015. **Contratada:** CELSO DE OLIVEIRA BRAGA E VALDEREZ PIFFER CARRARO. **Termo de Contrato nº. 12/2015. Termo de Aditamento:** 17/2019. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação de imóvel não residencial para Regional Norte FUMEC, situado à Rua Celso Egídio de Sousa Santos, 688, Jardim Chapadão, Campinas, SP. **Valor:** R\$ 40.800,00. **Assinatura:** 06/08/2019. **Vigência:** 12 meses contados a partir do dia 01 de setembro de 2019 (01/09/2019 a 31/08/2020).

Campinas, 16 de agosto de 2019

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

RATIFICAÇÃO

Com base no que consta nos autos do Protocolo nº 2016/10/12.251 e do Termo de Contrato nº. 19/2016, **ratifico a prorrogação** da dispensa de licitação para a celebração de Termo de Aditamento ao Termo de Contrato, cujo objeto é a contratação prestação de serviços de agente de integração de Estágios, visando atender estudantes regularmente matriculados e com frequência regular em cursos de ensino profissional, de nível médio ou superior, vinculados a estrutura do ensino público ou privado do país, para preenchimento de oportunidade de estágio curricular supervisionado, no âmbito da FUMEC, mediante pagamento de taxa de administração por estudante, e autorizo a despesa no valor total de R\$ 11.220,00 (onze mil, duzentos e vinte reais), devendo o montante de R\$ 3.147,83 (três mil, cento e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos) onerar o presente exercício e o restante o exercício de 2020, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campinas, 15 de agosto de 2019

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PROTOCOLADO DE 2016/10/12.251

Assunto: Contratação de prestação de serviços de agente de integração de Estágios, visando atender estudantes regularmente matriculados e com frequência regular em cursos de ensino profissional, de nível médio ou superior, vinculados a estrutura do ensino público ou privado do país, para preenchimento de oportunidade de estágio curricular supervisionado, no âmbito da FUMEC, mediante pagamento de taxa de administração por estudante celebrado entre a FUMEC e o Centro de Integração Empresa Escola - CIEE.

Interessada: FUMEC/CEPROCAMP

DESPACHO

Diante dos elementos que constam nos autos, AUTORIZO:

1) A celebração de Termo de Aditamento ao Contrato nº 19/2016 assinado com a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE (CNPJ/MF nº 61.600.839/0001-55)**, tendo como objeto a prorrogação do seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, com redução no valor da taxa de administração para R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) por estagiário por mês, mantidas todas as demais condições originalmente pactuadas;

2) A despesa respectiva no valor global de R\$ 11.220,00 (onze mil, duzentos e vinte reais), devendo o montante de R\$ 3.147,83 (três mil, cento e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos) onerar o presente exercício e o restante o exercício de 2020, sob as dotações orçamentárias de nº 60401.12.363.1020.4134.339039 FR 01.200000; 60402.12.122.1020.4134.339039 FR 01.220000 e 60404.12.366.1020.4134.339039 FR 01.220000.

3) A Procuradoria e Assessoria Jurídica para a formalização do termo de aditamento.

Campinas, 16 de agosto de 2019

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Interessado: Conselho Comunitário de Segurança do Taquaral

Protocolo: 2019/10/19130

Compareça o interessado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, localizada na Av. Heitor Penteado, S/N, entrada portão 7, Balneário "Marlene Porto" Parque Taquaral, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas para a devida ciência. O não comparecimento no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data desta publicação, acarretará no arquivamento do referido protocolado.

Campinas, 14 de agosto de 2019

DÁRIO SAADI

Secretário Municipal de Esportes e Lazer